REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 442/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário transferir o ponto de ônibus da Calçada (sentido Suburbana) a partir das 19h, localizado após a Inspetoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Região Metropolitana de Salvador (IFMT-Metro) da Secretaria da Fazenda, para o ponto em frente à estação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), no largo da Calçada;

b) as pessoas que utilizam o ponto de ônibus existente no local relatam a insegurança que vivenciam pela ação dos criminosos, o que gera preocupação e medo;

c) a população vem reclamando da falta de segurança no local, da iluminação inadequada, de assaltos e tentativa de estupro, além de outras ocorrências;

d) o ponto em frente à estação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) é um local seguro, bem movimentado e iluminado;

e) o Art. 251 da LOM dispõe que:

> "a segurança do cidadão e da sociedade é de vital interesse para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar dos seus habitantes",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar a transferência, a partir das 19h, do embarque e desembarque de passageiros feito no ponto de ônibus da Calçada (sentido Suburbana) para o ponto em frente à estação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca